

AO

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PM VOLTA REDONDA RJ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90116/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2165/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAIO-X DIGITAL MÓVEL.

A KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 58.598.368/0001-83, com sede na Rua Maria Casali Bueno, Nº 57, Mandaqui, CEP 02408-050, São Paulo – SP vem, tempestivamente, pedir REVISÃO, aos termos do Memorial Descritivo do Termo de Referência do Pregão em epígrafe, que está disponível no endereço de correspondência: <a href="https://drive.google.com/file/d/1j6t6t HEB7RnH8ZxwVsZH-i-DJV3NR 8/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1j6t6t HEB7RnH8ZxwVsZH-i-DJV3NR 8/view?usp=sharing</a>>. Os pontos a serem abordados serão devidamente justificados conforme a seguir.

## ITEM 01 - EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MÓVEL DIGITAL

#### → Onde consta:

Aparelho de raios-X móvel digital com potência mínima de 40kW ou superior;

## → <u>Sugerimos</u> ajustar para:

Aparelho de raios-X móvel digital com potência mínima de 32kW ou superior;

## $\rightarrow$ Justificativa:

A potência de 32kW já é suficiente para atender à maioria das necessidades em termos de qualidade de imagem em ambientes móveis, especialmente considerando o foco de um raio-x portátil em flexibilidade e mobilidade. Uma potência de 40kW é mais comum em equipamentos fixos de grandes centros de radiologia, mas não é essencial para um aparelho portátil, que é geralmente usado para exames menos complexos.

O nosso pedido justifica-se ainda mais, pois a capacidade calórica do ânodo mínima de 150kHU é perfeitamente condizente com uma potência nominal elétrica mínima de 32kW. Sendo assim, notadamente a exigência de um equipamento de Raio-X Móvel com potência mínima em 40 kW é desnecessária e um tanto incongruente com as práticas mercadológicas de fabricação desses equipamentos.

#### → Onde consta:

faixa de variação de mAs de 1 mAs a 400 mAs ou maior.

## → Pedimos ajustar para:

faixa de variação de mAs de 1 mAs a 320 mAs ou maior.

### KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Maria Casali Bueno, 57 – CEP 02408-050 - São Paulo/SP – Fone (11) 2950.1971 - Fax (11) 2976.5154





#### → Justificativa:

Esta impugnante requer que seja alterada a redação atual do descritivo do aparelho pois a maioria dos exames de raios-X diagnósticos demanda uma faixa de mAs entre 1 mAs e 320 mAs. A variação acima de 320 mAs raramente é utilizada em radiologia móvel, visto que o equipamento portátil tende a ser empregado em ambientes onde doses mais baixas são suficientes para o diagnóstico, como em emergências, UTI ou para pacientes imobilizados.

Assim, implica-nos dizer que os equipamentos com uma faixa de mAs de até 320 mAs (como estamos pedindo a nova redação) atendem plenamente a maioria das aplicações clínicas necessárias, reduzindo o custo, conforme prima a Lei de Licitações pelo espectro do princípio da Economicidade, sem comprometer a qualidade das imagens obtidas e ampliando a disputa a mais players, conforme preconiza o princípio da Competividade. A exigência de um aparelho que vá até 400 mAs pode resultar em uma aquisição mais cara sem agregar benefícios clínicos práticos que somente restringe a participação de outras empresas.

Ademais, doses mais altas de radiação (necessárias em faixas maiores de mAs) podem aumentar o risco de exposição para o paciente. Reduzir a exigência da faixa de mAs para até 320 mAs é tecnicamente justificável, pois limita a radiação desnecessária. Então, Caso não seja de vosso entendimento tal necessidade, solicita-se que se explique, através de um laudo de um engenheiro clínico qualificado, a necessidade técnica de manter essa especificação restritiva, o que vem em desencontro a grande maioria dos demais equipamentos do mercado.

Senhor Pregoeiro, serve a presente para requerer à V.Sas. o pedido de revisão das especificações técnicas, acima citados, para que possamos participar deste pleito e elaborar nossa proposta em igualdade de condições, propiciando a Prefeitura Municipal de Volta Redonda a análise de outras propostas e a escolha da mais vantajosa.

A Konimagem possui uma ampla linha de produtos, é fornecedora tradicional no mercado Brasileiro tanto no mercado Público como no Privado e tem todo o interesse em participar dos processos licitatórios instaurados por essa Prefeitura.

Aguardando o vosso parecer quanto a este pleito, aproveito o ensejo para declarar nossos votos de elevada estima e distinta consideração a essa Prefeitura Municipal.

São Paulo - SP, 29 de setembro de 2024

Dario Livrari Konimagem Comercial Ltda CPF: 082.014.378-29 RG: 16.306.042-3 SSP/SP

Sócio Diretor